TERMO DE REFERÊNCIA

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de prestação de serviços técnicos especializados de operação audiovisual, sob demanda, para operação, captação, direção, sonorização, gravação e transmissão ao vivo de sessões de julgamento e eventos institucionais do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul – TJM/RS.

A operação técnica dos recursos audiovisuais durante as transmissões e eventos será de responsabilidade da CONTRATADA, mediante a disponibilização simultânea de, no mínimo, 2 (dois) profissionais, não sendo necessária a disponibilização de servidores do TJM/RS para a execução das atividades técnicas abrangidas pelo objeto.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A.1.

Contratação de empresa especializada para prestação, **sob demanda**, de serviços **técnicos especializados de operação audiovisual**, compreendendo operação, captação, direção, sonorização, gravação e transmissão ao vivo das sessões de julgamento e eventos institucionais do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul – TJM/RS, mediante disponibilização de equipe técnica especializada e dos equipamentos, softwares, ferramentas, acessórios e demais recursos complementares necessários à infraestrutura disponibilizada pelo Tribunal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual estimada	Valor unitário estimado	Valor total anual estimado
	1	Serviços técnicos especializados de operação audiovisual, sob demanda, compreendendo operação, captação, direção, sonorização, gravação e transmissão ao vivo de sessões de julgamento e eventos institucionais, com equipe mínima de 2 (dois) profissionais.	**180**	**R$ 1.450,00**	**R$ 261.000,00**

Cada unidade corresponde à realização completa de uma transmissão/evento, cuja duração poderá variar conforme a natureza e o andamento da atividade institucional.

Para fins de dimensionamento e formação do preço, considera-se como referência a duração de 6 (seis) horas por transmissão/evento, podendo ocorrer transmissões com duração inferior ou, excepcionalmente, superior a esse período, sem alteração do valor unitário contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor unitário deverá contemplar o período necessário à preparação do ambiente, montagem ou conexão dos equipamentos complementares, testes técnicos prévios, execução da transmissão e procedimentos de encerramento, independentemente da duração efetiva da transmissão/evento.

O quantitativo de 180 transmissões anuais é estimado, destinado ao planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo mínimo ou integral pelo TJM/RS.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e aceitos pela Administração.

A.1.1.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

A.1.2.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com as normas aplicáveis às contratações do TJM/RS e com os documentos integrantes da fase de planejamento da contratação.

A.1.3.

O objeto desta contratação não se caracteriza como serviço de luxo, tratando-se de solução destinada à execução das atividades institucionais do TJM/RS.

A.2.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

A.3.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado na forma estabelecida no contrato e a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, admitidas prorrogações sucessivas, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e os demais requisitos legais aplicáveis.

A.4.

O contrato estabelecerá a disciplina aplicável à vigência da contratação.

Subcontratação

B. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

B.1.

Como foi publicado em março de 2024 pelo TCE-RS, o PCA ainda está sendo elaborado, porém está alinhado com o PPA 2023/2027 e LOA 2025.

A contratação deverá observar sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento institucional e orçamentário aplicáveis ao período de execução, considerando a previsão de início dos serviços em 2027 e a necessidade de assegurar a continuidade das transmissões das sessões de julgamento e dos eventos institucionais

do TJM/RS.

A execução dessas atividades envolve operação simultânea de câmeras, áudio, direção e corte de imagens, gravação, transmissão ao vivo, monitoração dos sinais e atendimento das ocorrências técnicas durante as sessões e eventos, justificando a utilização de profissionais especializados.

A contratação permitirá, ainda, que servidores do TJM/RS atualmente envolvidos operacionalmente nessas atividades possam dedicar-se às atribuições próprias de seus respectivos cargos e unidades.

Para fins de planejamento, estima-se a realização de **180 (cento e oitenta) transmissões por ano**, a serem executadas exclusivamente sob demanda, sem obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

B.2.

O objeto deverá estar compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e com os demais instrumentos de planejamento aplicáveis ao TJM/RS.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

C.1.

A solução consiste na contratação, **sob demanda**, de serviços especializados de apoio técnico-operacional em audiovisual, com disponibilização de, no mínimo, **2 (dois) profissionais por transmissão**, utilizando-se prioritariamente a infraestrutura audiovisual disponibilizada pelo próprio TJM/RS.

A solução será formada pela integração entre:

I – equipamentos e infraestrutura disponibilizados pelo TJM/RS;

II – equipe técnica da CONTRATADA; e

III – equipamentos, softwares, interfaces, acessórios, ferramentas e demais recursos complementares fornecidos pela CONTRATADA, quando necessários para completar a solução.

A contratação, portanto, **não pressupõe que toda a estrutura móvel ou de produção seja obrigatoriamente fornecida pela CONTRATADA**, uma vez que o TJM/RS dispõe de equipamentos próprios que poderão ser utilizados na execução.

C.1.1. Infraestrutura disponibilizada pelo TJM/RS

A utilização prioritária da infraestrutura audiovisual fixa disponibilizada pelo TJM/RS busca evitar custos adicionais com equipamentos equivalentes já existentes, bem como reduzir intervenções recorrentes de instalação e retirada de equipamentos, contribuindo para a preservação da infraestrutura e dos recursos permanentemente instalados.

a) Plenário do 2º Grau

O ambiente contará, dentre outros, com:

- 4 (quatro) câmeras PTZ 4K, ou de tecnologia superior;
- 9 (nove) microfones de mesa, tipo gooseneck, modelo Soundvoice MM110 ou similar ou superior;
- caixas acústicas fixas, em quantidade e características compatíveis com o ambiente;
- 9 (nove) computadores completos, destinados às posições dos participantes das sessões de julgamento;

- infraestrutura elétrica, lógica e audiovisual correspondente.

Os computadores disponibilizados nas posições dos participantes das sessões de julgamento possuem a seguinte configuração:

Desktop Lenovo ThinkCentre M80q, com:

- Quantidade: 9 (nove) estações de trabalho;
- Modelo: Desktop Lenovo M80q;
- Processador: Intel Core i5-13500T;
- Memória RAM: 16 GB;
- Armazenamento: SSD de 512 GB;
- Sistema operacional: Windows 11 Professional;
- Teclado: Lenovo USB;
- Mouse: Lenovo USB;
- Monitor: Lenovo ThinkVision T27i-30 de 27 polegadas.

b) Plenário do 1º Grau – 1

O ambiente contará, dentre outros, com:

- **4 (quatro) câmeras PTZ 4K**, ou de tecnologia superior;
- **5 (cinco) microfones Soundvoice MM110, tipo gooseneck**;
- caixas acústicas fixas, em quantidade e características compatíveis com o ambiente;
- caixas acústicas do mesmo modelo adotado como referência no TJMSP;
- infraestrutura elétrica, lógica e audiovisual correspondente.

c) Plenário do 1º Grau – 2

O ambiente contará, dentre outros, com:

- **4 (quatro) câmeras PTZ 4K**, ou de tecnologia superior;
- **5 (cinco) microfones Soundvoice MM110, tipo gooseneck**;
- caixas acústicas fixas, em quantidade e características compatíveis com o ambiente;
- caixas acústicas do mesmo modelo adotado como referência no TJMSP;
- infraestrutura elétrica, lógica e audiovisual correspondente.

d) Auditório

O ambiente contará, dentre outros, com:

- **4 (quatro) câmeras PTZ 4K**, ou de tecnologia superior;

- sistema de microfonação conforme configuração definitiva do ambiente;
- caixas acústicas fixas, em quantidade e características compatíveis com o ambiente;
- caixas acústicas do mesmo modelo adotado como referência no TJMSP;
- infraestrutura elétrica, lógica e audiovisual correspondente.

C.1.2. Equipamentos móveis pertencentes ao TJM/RS

Além da infraestrutura fixa, o TJM/RS possui **5 (cinco) dispositivos de videoconferência Kandao Meeting Ultra Standard, com câmera 360°/4K**, que poderão ser disponibilizados à CONTRATADA para utilização nas transmissões, quando tecnicamente adequados à demanda.

Sempre que necessário e tecnicamente adequado, o TJM/RS poderá disponibilizar **no mínimo 2 (dois) equipamentos Kandao Meeting Ultra Standard** para utilização na execução da transmissão.

A disponibilização desses equipamentos dependerá das características do evento, do ambiente e da solução técnica adotada para cada demanda.

C.1.3. Computadores adicionais

A CONTRATADA deverá disponibilizar os computadores necessários à execução dos serviços técnicos de operação, produção, controle, gravação e transmissão audiovisual, não sendo utilizados para essas atividades os computadores disponibilizados nas posições dos participantes das sessões de julgamento.

Quando necessário à execução e havendo disponibilidade, o TJM/RS poderá disponibilizar à equipe da CONTRATADA **até 2 (dois) computadores**, com configuração equivalente aos equipamentos Lenovo anteriormente descritos.

A disponibilização desses computadores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA de possuir solução compatível para execução do objeto quando os recursos disponibilizados pelo TJM/RS não forem suficientes ou adequados à operação técnica necessária.

C.1.4. Complementação pela CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer **todos os demais equipamentos, softwares, licenças, ferramentas, interfaces, adaptadores, conversores, acessórios, cabos e recursos técnicos necessários para complementar a infraestrutura disponibilizada pelo TJM/RS e assegurar a execução integral de cada transmissão**.

A proposta pela CONTRATADA deverá ser tecnicamente compatível e interoperável com os equipamentos disponibilizados pelo TJM/RS.

Não será admitida cobrança adicional pela necessidade de complementação da infraestrutura quando essa complementação estiver compreendida nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

C.1.5. Locais de utilização

O **Plenário do 2º Grau será o ambiente principal e habitual das transmissões das sessões de julgamento**.

Poderão, contudo, ser realizadas transmissões, gravações ou coberturas audiovisuais em outros espaços das dependências do TJM/RS, inclusive:

- Auditório;
- Biblioteca;
- hall/entrada do Tribunal;
- Plenários do 1º Grau;
- outros ambientes institucionais indicados pela Administração.

Nessas situações, deverão ser utilizados prioritariamente os equipamentos disponíveis do TJM/RS, inclusive os equipamentos Kandao, cabendo à CONTRATADA complementar a estrutura com os recursos necessários à perfeita execução.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

D.1 Sustentabilidade

D.1.

Os critérios de sustentabilidade serão aqueles previstos nas especificações do objeto, nas obrigações da CONTRATADA e no edital.

D.1.1.

Além dos critérios de sustentabilidade especificados no subitem 4.1, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Resolução CNJ nº 400/2021 e demais normas aplicáveis ao TJM/RS, considerando as dimensões ambiental, social e econômica. Deverão ser priorizados o aproveitamento da infraestrutura audiovisual já disponibilizada pelo Tribunal, o uso racional de energia elétrica e de materiais, a redução de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos componentes e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA. Deverão ser observadas, ainda, as condições de segurança e saúde dos profissionais envolvidos e a utilização eficiente dos recursos públicos, evitando custos desnecessários com equipamentos já existentes.

Vistoria

D.2.

A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pelo TJM/RS.

D.3.

Serão disponibilizados data e horário aos interessados para realização da vistoria prévia, mediante prévio agendamento pelo e-mail informatica@tjmrs.jus.br.

D.4.

Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

D.5.

Poderão ser realizadas tantas vistorias técnicas quantas cada interessado considerar necessárias, mediante prévio agendamento pelo e-mail informatica@tjmrs.jus.br, até o prazo estabelecido no edital.

D.6.

Competirá a cada interessado, quando da vistoria técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para obtenção das informações necessárias à elaboração da proposta.

D.7.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de seu representante legal de que conhece os locais e as condições de realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

D.8.

A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus decorrentes.

D.9.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, prazos ou condições contratuais, tampouco alegar prejuízos ou reivindicar benefícios sob invocação de insuficiência de dados ou informações relativas aos locais de execução.

D.2 – Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação ficará restrita a serviços complementares, como transporte de equipamentos, apoio logístico e montagem de estruturas auxiliares, desde que não envolvam as atividades técnicas essenciais da contratação.

Não será permitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência das atividades principais de operação audiovisual, captação de imagens, direção técnica, sonorização, gravação e transmissão ao vivo, que deverão permanecer sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, segurança das informações e demais obrigações contratuais, inclusive quanto às atividades executadas por terceiros.

E. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO

E.1.

A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações deste Termo de Referência. A documentação da contratação conterá as informações necessárias relativas aos serviços, rotinas, tecnologias, procedimentos, horários, prazos, profissionais, equipamentos, materiais e demais condições necessárias à execução.

A execução do contrato deverá ser formalmente iniciada mediante a emissão de ordem de fornecimento ou

documento equivalente, a ser assinado pela Administração, com a finalidade de registrar o início da execuçãodo Objeto contratado. Esse procedimento é essencial para controle da execução contratual, marcação do início das obrigações da contratada e registro de aceite institucional, promovendo maior transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Condições, local e horário para prestação dos serviços

E.2.

Estima-se a realização de 180 (cento e oitenta) transmissões por ano, exclusivamente para fins de planejamento, dimensionamento e formação do preço da contratação, sem garantia de consumo mínimo ou integral.

Cada transmissão contará com equipe mínima de 2 (dois) profissionais e terá duração referencial de 6 (seis) horas, podendo ocorrer transmissões com duração inferior ou, excepcionalmente, superior, sem alteração do valor unitário contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O tempo necessário à preparação, configuração, testes prévios e encerramento técnico deverá estar incluído no preço da unidade.

E.2.1.

As demandas serão comunicadas à CONTRATADA mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com antecedência compatível com a natureza da atividade.

Sempre que possível, o TJM/RS disponibilizará previamente o calendário das sessões ordinárias.

E.2.1.1.

A notificação relativa às demandas poderá ser realizada por meio eletrônico, inclusive e-mail institucional, sem prejuízo da utilização de sistema administrativo próprio do TJM/RS.

E.2.1.2.

Caso a CONTRATADA identifique impedimento excepcional para atendimento de demanda regularmente comunicada, deverá informar imediatamente ao TJM/RS, apresentando as respectivas razões, sem prejuízo das obrigações contratuais e das consequências previstas para eventual inexecução, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

E.3.

Os serviços serão realizados nas dependências do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul – TJM/RS, em Porto Alegre/RS, principalmente no Plenário de 2º Grau, podendo ocorrer nos demais ambientes institucionais indicados pela Administração.

A execução deverá contemplar duas condições de infraestrutura durante a vigência contratual:

I – Instalações atuais do TJM/RS: situadas na Av. Praia de Belas, nº 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90110-001, compreendendo o período do início da execução contratual até a efetiva mudança para o novo prédio. Atualmente, o Tribunal dispõe de um Plenário de 2º Grau e um Plenário de 1º Grau, sendo o Plenário de 2º Grau o local habitual das transmissões, sem prejuízo da realização em outros espaços institucionais, como Biblioteca e demais ambientes.

II – Novo prédio do TJM/RS: situado na Av. Otto Niemeyer, nº 2000, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-001, a partir da efetiva mudança para as novas instalações, prevista para **maio de 2027**. Nessa fase, os serviços passarão a utilizar a infraestrutura audiovisual dos novos ambientes, compreendendo o Plenário de 2º Grau, os dois Plenários de 1º Grau e o Auditório, sem prejuízo da realização eventual de transmissões, gravações e coberturas audiovisuais em outros espaços institucionais.

A data prevista para a mudança possui caráter estimativo, devendo o TJM/RS comunicar formalmente à contratada a data efetiva de início da execução no novo prédio.

E.4.

Os serviços serão executados nos dias e horários correspondentes às sessões e eventos demandados.

E.4.1.

Poderá haver execução fora do horário ordinário de expediente, desde que relacionada à demanda institucional previamente comunicada à CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

E.5.

A execução contratual observará as seguintes rotinas:

E.5.1.

Para cada transmissão, a CONTRATADA deverá disponibilizar **equipe técnica mínima de 2 (dois) profissionais**, que deverá permanecer disponível durante a preparação, testes, transmissão e encerramento técnico.

A distribuição das atribuições poderá ser organizada pela CONTRATADA, desde que todas as atividades sejam integralmente atendidas.

Deverão ser asseguradas, no mínimo, as seguintes funções:

Profissional 1 – Operação/Direção de Vídeo e Transmissão: operação e controle das câmeras, inclusive PTZ; utilização de presets; enquadramento; direção e corte de imagens; operação do switcher ou solução equivalente; monitoração dos sinais; transmissão ao vivo; gravação e atividades correlatas à produção de vídeo.

Profissional 2 – Operação de Áudio e Apoio Audiovisual: operação e monitoração do áudio; controle dos sinais dos microfones; acompanhamento da sonorização; monitoração do áudio destinado à transmissão e gravação; apoio às conexões e equipamentos; identificação e correção de falhas operacionais e apoio técnico à transmissão.

E.5.2.

O atendimento será realizado **sob demanda**, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pelo TJM/RS, observado o quantitativo anual estimado de 180 transmissões.

E.5.3.

Antes de cada sessão ou evento, os profissionais deverão realizar a inspeção e preparação dos sistemas audiovisuais, incluindo:

a) verificação do funcionamento dos equipamentos;

b) conferência das conexões;

c) testes das câmeras;

d) testes dos movimentos e presets das câmeras PTZ;

e) testes dos microfones;

f) testes e ajustes de áudio;

g) verificação da sonorização;

h) teste dos sinais de vídeo;

i) teste da solução de transmissão;

j) teste da gravação;

k) verificação da conectividade;

l) teste dos equipamentos complementares da CONTRATADA;

m) verificação dos equipamentos disponibilizados pelo TJM/RS que serão utilizados naquela demanda;

n) validação do sinal final antes do início da transmissão.

E.5.4.

Durante as sessões e eventos, caberá à equipe a operação técnica dos sistemas audiovisuais, prestando suporte integral à transmissão, captação, direção, gravação, sonorização, monitoração e controle dos equipamentos.

E.5.5.

Caberá à CONTRATADA zelar pela correta utilização dos equipamentos disponibilizados pelo TJM/RS e realizar os ajustes operacionais necessários à execução.

Quanto aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, serão de sua responsabilidade a limpeza, conservação, manutenção preventiva, ajustes, substituição e perfeito funcionamento.

A CONTRATADA não poderá abrir, modificar, remover, substituir, remanejar ou realizar intervenção física permanente nos equipamentos pertencentes ao TJM/RS sem autorização da fiscalização.

E.5.6.

A CONTRATADA deverá utilizar checklist de preparação e operação, em formato impresso ou digital, registrando os testes realizados, equipamentos utilizados e ocorrências técnicas verificadas.

E.5.7.

Deverá ser apresentado relatório consolidado das atividades executadas no período de faturamento, contendo, no mínimo:

a) transmissões realizadas;

b) respectivas datas, horários e locais;

c) identificação das Ordens de Serviço;

d) equipamentos relevantes utilizados;

e) ocorrências técnicas;

f) providências adotadas;

g) eventuais falhas identificadas nos equipamentos disponibilizados pelo TJM/RS;

h) pendências técnicas que devam ser avaliadas pela Administração.

E.5.8.

Caso seja identificada falha ou defeito em equipamento pertencente ao TJM/RS que não possa ser solucionado por ajuste operacional, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização e emitir, quando solicitado, relatório técnico fundamentado contendo diagnóstico, medidas adotadas e informações necessárias à Administração para avaliação do reparo ou substituição.

E.5.9.

A CONTRATADA deverá prestar eventual apoio técnico voltado à proposição de melhorias no uso e desempenho dos equipamentos audiovisuais, sugerindo ajustes e aprimoramentos operacionais que contribuam para a eficiência dos serviços, sem que tais sugestões impliquem obrigação de aquisição pelo TJM/RS.

Materiais a serem disponibilizados

E.6.

Para a perfeita execução dos serviços, serão utilizados conjuntamente os equipamentos disponibilizados pelo TJM/RS e os recursos complementares da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar **todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças, ferramentas, interfaces, adaptadores, conversores, cabos, acessórios, utensílios e EPIs que não forem disponibilizados pelo TJM/RS e que sejam necessários à execução integral da demanda**, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto.

A CONTRATADA deverá assegurar que seus equipamentos sejam compatíveis com a infraestrutura do TJM/RS.

E.6.1.

A CONTRATADA deverá fornecer, conforme necessário:

a) equipamentos complementares de produção, controle, direção, corte, codificação, gravação e monitoração de áudio e vídeo que não forem disponibilizados pelo TJM/RS;

b) controlador de câmeras PTZ, switcher ou solução equivalente, quando necessários e não integrantes da estrutura disponibilizada pelo TJM/RS;

c) interfaces de captura, distribuição ou conversão necessárias;

d) softwares e licenças necessários à execução;

e) cabeamento complementar, adaptadores e conversores relacionados à solução da CONTRATADA;

f) equipamentos de monitoração;

g) ferramentas e instrumentos necessários à operação e diagnóstico;

h) kit básico de manutenção preventiva dos equipamentos de sua responsabilidade, contendo ferramentas adequadas às atividades;

i) crachá de identificação funcional e uniforme padronizado;

j) checklist, impresso ou digital, para acompanhamento técnico e registro de ocorrências;

k) materiais adequados para higienização dos equipamentos e interfaces de operação sob sua responsabilidade;

l) EPIs necessários;

m) solução de contingência para os equipamentos críticos de sua responsabilidade.

E.7.

Os itens consumíveis relacionados aos equipamentos e recursos de responsabilidade da CONTRATADA serão por ela fornecidos, devendo ser mantido estoque ou plano de reposição suficiente para evitar interrupções.

E.8.

Todo equipamento, componente ou item da CONTRATADA que necessitar substituição deverá manter padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior ao originalmente empregado e ser compatível com a infraestrutura do TJM/RS.

Especificação da garantia do serviço

E.9.

A CONTRATADA responderá pela qualidade e perfeita execução dos serviços durante toda a vigência contratual, devendo corrigir, sem ônus adicional para o TJM/RS, as falhas de execução que lhe sejam imputáveis, observada a legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

E.10.

Não serão necessários procedimentos complexos de transição e finalização em razão das características do objeto, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de entregar ao TJM/RS, ao término da contratação, registros, relatórios, configurações e demais informações produzidas durante a execução que sejam necessárias à continuidade das atividades.

F. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado pelo período correspondente, quando aplicável, com o devido registro administrativo.

6.3.

As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.

Após a celebração da contratação, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

Preposto

6.6.

A CONTRATADA designará formalmente seu preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres relacionados à execução do objeto.

6.7.

O CONTRATANTE poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar substituto.

Fiscalização

6.8.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou fiscais do contrato, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.

O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência. (IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, VI)

6.10.

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021e IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10,II.

6.11.

O fiscal técnico realizará a medição dos serviços efetivamente executados, verificando sua correspondência com as Ordens de Serviço e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12.

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle, manifestando-se quanto às providências necessárias à adequada execução. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, III).

6.13.

O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV.

6.14.

No caso de ocorrências capazes de inviabilizar ou comprometer a execução de transmissão nas datas estabelecidas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor. Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV.

Fiscalização Administrativa

6.15.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessários.

6.16.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando a providência ultrapassar sua competência.

6.17.

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e demais reservas previstas em normas específicas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

6.18.

O gestor coordenará os atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e os atos preparatórios à instrução processual relativos, entre outros, à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.nstrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9,III.

6.19.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e

pagamento e registrará os problemas capazes de obstar o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

6.20.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

6.21.

O gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 X.

6.22.

Ao final da contratação, o gestor elaborará relatório final acerca da consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e de eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração. Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 VI.

6.23.

O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que atender a todos os requisitos estabelecidos neste documento e no Termo de Referência e que apresentar o menor preço, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

A medição e o pagamento dos serviços contratados serão realizados com base nas transmissões/eventos efetivamente executados, observando os seguintes critérios:

- **Unidade de medição:** transmissão/evento realizado, compreendendo os serviços de operação audiovisual, captação de imagem e som, direção, sonorização, gravação e transmissão ao vivo.
- **Equipe técnica:** disponibilização simultânea de, no mínimo, 2 (dois) profissionais especializados por transmissão/evento.
- **Duração referencial:** 6 (seis) horas por transmissão/evento, podendo ocorrer transmissões com duração inferior ou, excepcionalmente, superior, sem alteração do valor unitário contratado, conforme previsto no Termo de Referência.
- **Execução sob demanda:** os serviços serão realizados mediante solicitação do TJM/RS, conforme a programação das sessões de julgamento e dos eventos institucionais.
- **Pagamento:** será realizado exclusivamente pelas transmissões/eventos efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratual, considerando o valor unitário contratado.

A comprovação dos serviços prestados será realizada por meio das Ordens de Serviço e dos respectivos registros de execução, que deverão ser conferidos e validados pela fiscalização do contrato.

O quantitativo estimado de **180 (cento e oitenta) transmissões/eventos anuais** destina-se exclusivamente ao

planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo mínimo ou integral pelo TJM/RS, nem gerando direito a pagamento por serviços não executados.

Do recebimento

7.1.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, observado o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.

O prazo para recebimento provisório será contado a partir da comunicação da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços correspondentes ao período de faturamento, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

7.3.

O fiscal técnico realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, mediante documento detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

7.4.

O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista administrativo, mediante documento detalhado que comprove o cumprimento das respectivas exigências.

7.5.

Quando houver fiscalização setorial, esta realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos de sua competência.

7.6.

Ao final de cada período de faturamento, a fiscalização avaliará o resultado da execução, inclusive:

a) transmissões efetivamente solicitadas;

b) transmissões efetivamente realizadas;

c) duração das transmissões;

d) disponibilização da equipe mínima de **2 profissionais**;

e) cumprimento das rotinas previstas;

f) qualidade do áudio e do vídeo;

g) cumprimento das Ordens de Serviço;

h) ocorrências registradas;

i) eventual descumprimento das obrigações da CONTRATADA.

A avaliação poderá resultar em redimensionamento do valor a ser pago quando constatada execução inferior às

condições contratadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6.1.

O recebimento provisório será considerado ocorrido com a entrega do documento correspondente pela fiscalização.

7.6.2.

A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos por ela empregados.

7.6.3.

A fiscalização não realizará o ateste da última ou única medição enquanto permanecerem pendências que impeçam o regular recebimento.

7.6.4.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o documento detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa.

7.8.

Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante documento detalhado.

7.8.1.

Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

7.8.2.

Serão analisados os relatórios e a documentação apresentada pela fiscalização e, caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, serão indicadas as cláusulas contratuais pertinentes e solicitadas as respectivas correções.

7.8.3.

Será emitido documento detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços.

7.8.4.

A CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5.

A documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.9.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, havendo parcela incontroversa, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa.

7.10.

Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução ou no instrumento de cobrança.

7.11.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela adequada execução nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação será processada no prazo e na forma estabelecidos pelas normas aplicáveis ao TJM/RS, admitida a realização de diligências necessárias à aferição do cumprimento das exigências contratuais.

7.13.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) prazo de validade, quando aplicável;

b) data de emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período de execução;

e) quantitativo de transmissões efetivamente executadas;

f) valor unitário;

g) valor total a pagar;

h) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.14.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.15.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante os sistemas oficiais utilizados pela Administração ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e a eventual existência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

7.17.

Constatada irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação para regularização por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a defesa.O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

7.18.

Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a defesa, serão adotadas as providências cabíveis perante os órgãos responsáveis e no respectivo processo administrativo. o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE ao contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20.

Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.21.

O pagamento será efetuado no prazo previsto nas normas financeiras aplicáveis ao TJM/RS, após o regular recebimento e liquidação da despesa.

7.22.

No caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, eventual atualização dos valores observará a legislação e regulamentação aplicáveis.

Forma de pagamento

7.23.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, observados os procedimentos financeiros adotados pelo Estado do Rio Grande do Sul e pelo TJM/RS.

7.23.1.

O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela única após o recebimento da fatura de serviços por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.25.

O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias determinadas pela legislação vigente.

7.25.1.

Independentemente dos percentuais indicados pela CONTRATADA, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais previstos na legislação vigente.

7.26.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime nas hipóteses previstas em lei, ficando o tratamento correspondente condicionado à apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Para fins de medição, não será devido pagamento pela mera disponibilidade da CONTRATADA, pelos períodos em que não houver demanda ou pela diferença entre o quantitativo anual estimado de 180 transmissões e aquele efetivamente executado.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

H.1.

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

H.2.

O regime de execução será de empreitada por preço unitário, com prestação dos serviços sob demanda, considerando como unidade de medição a transmissão/evento efetivamente realizado, com duração referencial de 6 (seis) horas e equipe mínima de 2 (dois) profissionais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

H.3.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos das seções subsequentes deste item 8, conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

H.4.

Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

H.5.

Sociedade empresária estrangeira: documentação de autorização de funcionamento no Brasil e demais registros legalmente exigidos.

H.6.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

H.7.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição correspondente no registro competente, com as averbações legalmente exigidas.

H.8.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

H.9.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

H.10.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante documentação expedida pelos órgãos competentes.

H.11.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

H.12.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

H.13.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital, quando cabível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

H.14.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

H.15.

Caso o fornecedor seja isento ou imune de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição

mediante documentação expedida pela autoridade competente ou equivalente previsto em lei.

Qualificação econômico-financeira

H.16.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável à sua natureza jurídica.

H.17.

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando aplicável.

Qualificação Técnica

H.18.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado o direito à realização de vistoria prévia.

H.18.1.

A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

H.19.

Quando legalmente exigível em razão das atividades efetivamente desempenhadas, o licitante deverá apresentar registro ou inscrição perante a entidade profissional competente.

H.19.1.

No caso de sociedade empresária estrangeira, eventual registro perante entidade profissional competente no Brasil será exigido no momento e na forma previstos pela legislação aplicável.

H.20.

Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido por conselho profissional competente, quando for o caso.

H.21.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, observadas as condições do edital.

H.22.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.

H.23.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço do contratante, local de execução e outros documentos pertinentes.

H.24.

Por ocasião do início da execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar **no mínimo 2 (dois) profissionais por transmissão**, devidamente capacitados para o desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência.

Os profissionais deverão atender, conforme as atribuições desempenhadas, aos seguintes requisitos:

H.24.1.

Registro DRT ou certificação técnica na área audiovisual, quando exigível em razão da atividade profissional desempenhada.

H.24.2.

Ensino Médio completo, mediante documentação válida.

H.24.3.

Experiência mínima de **6 (seis) meses**, comprovada, na operação de equipamentos e sistemas audiovisuais.

H.24.4.

Conhecimento prático na operação de mixers de áudio, switchers de vídeo, câmeras PTZ e demais equipamentos utilizados na solução.

8.24.5.

Familiaridade com softwares de transmissão ao vivo e gravação, bem como plataformas de videoconferência.

H.24.6.

Capacidade de realizar ajustes de áudio e vídeo destinados à otimização da captação, transmissão e gravação.

H.24.7.

Conhecimentos básicos de manutenção preventiva, diagnóstico e identificação de falhas em equipamentos audiovisuais.

H.24.7.1.

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente dos serviços objeto do contrato, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência e qualificação equivalentes ou superiores, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

H.25.

A comprovação do vínculo dos profissionais referidos no subitem 8.24 poderá ocorrer mediante contrato de trabalho, registro na CTPS, contrato de prestação de serviços admitido pela legislação ou, no caso de sócio, contrato social atualizado, conforme condições estabelecidas no edital.

H.26.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

H.27.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.

H.28.

O licitante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória pertinente.

Outras comprovações

H.29.

Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas aplicáveis relativas à saúde e segurança no trabalho;

b) atenderá, quando aplicáveis à contratação, às disposições dos arts. 5º-C e 5º-D da Lei nº 6.019/1974;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) para os fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz; e

e) atende às vedações relativas ao nepotismo aplicáveis às contratações do Poder Judiciário, inclusive as disposições pertinentes da Resolução CNJ nº 7/2005 e suas alterações.

I. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I.1.

O valor estimado da contratação foi estabelecido a partir da pesquisa de preços realizada para o planejamento da contratação, com base em contratações públicas de serviços técnicos de áudio, vídeo e transmissão ao vivo, conforme o Mapa Comparativo de Preços de 15 de outubro de 2026 0209707, observadas as disposições aplicáveis do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da normativa da CELIC relativa à pesquisa de preços.

Conforme o tratamento estatístico aplicado no Mapa Comparativo de Preços 0209707, resultando em **média e mediana de R$ 1.450,00**.

Assim, adota-se o valor estimado de **R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) por transmissão/evento**, considerando a prestação integral dos serviços, com equipe mínima de 2 (dois) profissionais especializados e duração referencial de 6 (seis) horas.

O valor unitário deverá contemplar a execução completa da transmissão/evento, incluindo o tempo necessário à preparação, configuração, testes, operação e encerramento técnico, bem como:

a) equipe mínima de 2 (dois) profissionais especializados;

b) mão de obra necessária à execução dos serviços;

c) operação dos equipamentos disponibilizados pelo TJM/RS;

d) equipamentos complementares de responsabilidade da CONTRATADA;

e) softwares e licenças necessários à execução;

f) cabos, interfaces, adaptadores e conversores complementares;

g) transporte e logística dos equipamentos da CONTRATADA;

h) manutenção dos equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;

i) materiais e consumíveis necessários à execução dos serviços;

j) tributos incidentes;

k) encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

l) despesas administrativas;

m) demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

A duração média de 6 (seis) horas constitui referência para o dimensionamento dos serviços, podendo ocorrer transmissões/eventos com duração inferior ou, excepcionalmente, superior, sem alteração do valor unitário contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A disponibilização de câmeras, microfones, computadores, equipamentos Kandao Meeting Ultra Standard, sistemas de sonorização e demais recursos pertencentes ao TJM/RS não transfere à Administração a responsabilidade pelo fornecimento integral da solução. Caberá à CONTRATADA utilizar a infraestrutura disponibilizada e fornecer os recursos complementares necessários à adequada execução dos serviços.

Da mesma forma, a CONTRATADA não deverá incluir em sua proposta custos de aquisição ou locação de equipamentos expressamente disponibilizados pelo TJM/RS, ressalvados os recursos complementares ou de contingência necessários à execução de sua solução operacional.

Para fins de planejamento, considera-se o quantitativo estimado de **180 (cento e oitenta) transmissões/eventos anuais**, correspondente a:

a) **180 transmissões/eventos por ano**, com duração referencial de 6 horas cada;

b) **1.080 horas anuais de transmissão**, utilizadas exclusivamente como referência de dimensionamento;

c) **2.160 horas anuais de trabalho técnico**, considerando a equipe mínima de 2 profissionais por transmissão/evento;

d) **valor unitário estimado de R$ 1.450,00 por transmissão/evento**;

e) **valor global anual estimado de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)**.

A contratação será executada exclusivamente sob demanda, mediante solicitação do TJM/RS, não havendo obrigação de utilização integral ou mínima do quantitativo estimado.

A medição e o pagamento serão realizados por transmissão/evento efetivamente executado, recebido e atestado pela fiscalização contratual, não sendo devido qualquer pagamento pela mera disponibilidade de equipe ou por serviços não realizados.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

J.1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul – TJM/RS**.

J.2.

No exercício correspondente à contratação, a despesa será atendida pela dotação orçamentária a ser indicada pelo setor competente, compreendendo:

I – Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

II – Projeto/Atividade/Instrumento de Programação: 3902 – Gestão de TIC – JME;

III – Fonte de Recursos: 2002 – Recursos Livres;

IV – Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

J.3.

Quando a execução do contrato ultrapassar o exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação das respectivas leis orçamentárias e a disponibilização dos créditos correspondentes, observados os procedimentos aplicáveis.

J.4.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

J.4.1.

Apêndice – Estudo Técnico Preliminar da contratação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2026.

Integrante técnico:

Nome: Marcos Hiroto Takeda

Cargo: Técnico em Eletrônica

E-mail: marcos-takeda@tjmrs.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Juliana Guglermano Deon Gardin

Cargo: Servidora

E-mail: juliana-gardin@tjmrs.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Takeda**, **Servidor**, em 19/10/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GUGLERMANO DEON GARDIN**, **Servidora**, em 19/10/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade, informando o código verificador **0208021** e o código CRC **BBA7769E**.